###### **A T E N Ç Ã O**

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: (16) 3728-2427

E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

|  |
| --- |
| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET(Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, **COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACESSO À INTERNET DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA BASEADA EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, **BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.** |
| Licitante / Empresa: |
| Endereço: |
| Cidade: | Estado: |
| CPF/ CNPJ: | Insc. Estadual: |
| Telefone: | Fax: |
| E-mail: |
| Pessoa contato: |
| OBSERVAÇÃO: |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2025.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome e Assinatura |

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

**DEPARTAMENTO INTERESSADO:** Departamento Municipal de Comunicação.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

# PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor do Lote.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** **PARCELADA**, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**: Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de até **15 (quinze)** dias para iniciar a prestação de serviços, sendo que os locais onde serão efetuados os serviços será previamente informado pelo Departamento de Comunicação.

**Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor do Lote.**

**Valor total estimado do certame: R$ 198.339,96 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 17h00min do dia 09 DE MAIO DE 2025.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 27 DE MAIO DE 2025.

**INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 27 DE MAIO DE 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município De São Joaquim Da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), da [Lei Complementar n° 123, de 14 de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [dezembro de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, **COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACESSO À INTERNET DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA BASEADA EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, **BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

* 1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DA ABERTURA

* 1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
	2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
	3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
	4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
	5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
	6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
	7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
	8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

* 1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: [**https://bllcompras.com/Home/Register**](https://bllcompras.com/Home/Register)
	2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
	3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [**https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf**](https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf) a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
	4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
	5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
	7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
	8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**
	2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [complementar nº 123 de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
	4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art16%3A~%3Atext%3DArt.%2016.%20Os%20profissionais%20organizados%20sob%20a%20forma%20de%20cooperativa%20poder%C3%A3o%20participar%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%20quando%3A) [de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16%3A~%3Atext%3DArt.%2016.%20Os%20profissionais%20organizados%20sob%20a%20forma%20de%20cooperativa%20poder%C3%A3o%20participar%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%20quando%3A), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
	5. Não poderão disputar esta licitação:
		1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
		9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20N%C3%A3o%20poder%C3%A1%2Cdisciplina%20a%20mat%C3%A9ria) [9º da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20N%C3%A3o%20poder%C3%A1%2Cdisciplina%20a%20mat%C3%A9ria)
	6. O impedimento de que trata o subitem [4.5.4](#_bookmark7) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [4.5.2](#_bookmark5) e [4.5.3](#_bookmark6) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	9. O disposto nos itens [4.5.2](#_bookmark5) e [4.5.3](#_bookmark6) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
	11. A vedação de que trata o item [4.5.8](#_bookmark8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1.**Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**5.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

* + 1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

**5.1.3.1**. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

* + - 1. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

**5.1.3.3**. Verificar e julgar as condições de habilitação;

**5.1.3.4.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.1.3.5.** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

**5.1.3.6.** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**5.1.3.7**. Indicar o vencedor do certame;

**5.1.3.8**. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

* + - 1. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
	1. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
	2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

* 1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
	2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
	3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
	4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
	5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;
	6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
	7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
		1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitáro e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
	9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
		1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
		2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
	12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
	4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
	7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
	8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.
	9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO LOTE** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
	12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% ( meio por cento).
	15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
	16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
	17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
	18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
	19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44%3A~%3Atext%3DArt.%2044.%C2%A0%20Nas%2Cpena%20de%20preclus%C3%A3o), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm) [de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
	29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	31. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
		1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60%3A~%3Atext%3DArt.%2060.%20Em%2Cdezembro%20de%202006), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
		2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
	34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
		1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
	35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### DA FASE DE JULGAMENTO

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3DArt.%2014.%20N%C3%A3o%20poder%C3%A3o%20disputar%20licita%C3%A7%C3%A3o%20ou%20participar%20da%20execu%C3%A7%C3%A3o%20de%20contrato%2C%20direta%20ou%20indiretamente%3A), legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**);** e
		2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União **([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**[**rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**);**
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([**https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php**](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**);**
		4. Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo **(**[**https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx**](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)**);**
		5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);**
		6. Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União **(**[**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)**).**
	2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
	3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
	5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
	6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. Contiver vícios insanáveis;
		2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.
		5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3DArt.%2062.%20A%2CPoder%20Executivo%20federal).
	2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

### DECLARAÇÕES

* + 1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III.**
		2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.
		3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		4. Declaração de que cumpre com o disposto no [**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii)[**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii) – Conforme modelo **Anexo IV.**
		5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**[§1º DO ART. 63 DA](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)** [**LEI 14.133 DE 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)**)** – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso **IV,** [**DO ART. 63 DA**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)[**LEI 14.133 DE 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)– Conforme modelo do **Anexo IV.**
		9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV**.
	1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
		1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
		2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
		3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
		4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
		5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
		6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**
		2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
		3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
		4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
		5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
		6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
		7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

### A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

* + 1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
	1. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**
		1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14063.htm#%3A~%3Atext%3DII%20%2D%20intera%C3%A7%C3%A3o%20entre%20pessoas%20naturais%20ou%20pessoas%20jur%C3%ADdicas%20de%20direito%20privado%20e%20os%20entes%20p%C3%BAblicos%20de%20que%20trata%20o%20inciso%20I%20do%20caput%20deste%20artigo%3B).
	2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
	3. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.
	4. **Qualificação Técnica:**
* Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
* Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
	+ O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.

c) Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.

d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.

e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.

f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

* Apresentar certificado de homologação da ANATEL referente aos equipamentos contemplados na solução.
* Apresentar a declaração expressa da proponente, indicando 1 (um) Gerente de Projeto, que será o responsável pela gestão de entrega da solução, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE.
* Apresentar Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

### DO RECURSO ADMINISTRATIVO

* 1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
		1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
		2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
	2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**12.1.2.** Inexecução total do contrato

**12.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**12.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**12.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**12.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**12.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**12.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**12.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**12.1.7.** Fraudar a licitação.

**12.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**12.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

**12.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**12.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**12.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**12.3.** A aplicação das sanções considerará:

**12.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**12.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**12.3.6.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

**a)** 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

**b)** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

**c)** 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez**) dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

**12.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **12.1.1** a **12.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1** a **12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**12.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**12.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
	2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
	4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

* 1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme [**ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**](#_bookmark48), e da proposta aceita.
	2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
	3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
	4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.
	5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### DO PAGAMENTO

**15.1**. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

**15.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**15.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438

 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**15.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

* 1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.04 TRÂNSITO**

**15.451.0021.2076.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.01 EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0004.2017.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUDAMENTAL 25%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.02 EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL**

**12.361.0004.2017.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL 25%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.06.01 CULTURA**

**13.392.0011.2063.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**10.301.0023.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.04.02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**10.304.0025.2045.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15%**

**10.304.0025.2089.0000 MANUT. DO HOSP. VETERINÁRIO/ CANIL / CASTRAMÓVEL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.05.01** ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0013.2048.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.08.01** ESPORTE E LAZER

**27.812.0012.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.05** MEIO AMBIENTE

**18.541.0022.2074.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.02** SERVIÇOS URBANOS

**15.452.0016.2068.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS MUN. – PRAÇA, PARQUES E JARDINS**

**15.452.0016.2070.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS MUN. – CEMITÉRIO MUNICIPAL**

**15.452.0016.2072.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS MUN. – TERMINAL RODOVIÁRIO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.03** SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

**15.452.0020.2017.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS MUN. – ÁGUA E ESGOTO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.01.01** GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

**04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

* + - 1. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual**
1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

**16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**16.1.** Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de até **15 (quinze)** dias para iniciar a prestação de serviços, sendo que os locais onde serão efetuados os serviços será previamente informado pelo Departamento de Comunicação.

**16.2.** Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com o edital.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.
	2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
	3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
	8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
	9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
	10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
	11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
	12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
	13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;
	15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.
	16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

### ANEXOS DO EDITAL

* 1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **a)** | **ANEXO I**  | **–** | Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; |
| **b)** | **ANEXO II** | **–** | Modelo de Proposta; |
| **c)** | **ANEXO III** | **–** | Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa; |
| **d)** | **ANEXO IV** | **–** | Declarações Conjuntas. |
| **e)** | **ANEXO V** | **–** | Dados do Fornecedor; |
| **f)** | **ANEXO VI** | **–** | Minuta do Contrato; |
| **g)** | **ANEXO VII** | **-** | Minuta do Termo de Ciência e Notificação |

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 08 de maio de 2025.

 **Dr. Wagner José Schmidt**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA O INTERESSE PÚBLICO**

Atualmente, o município de São Joaquim da Barra mantém contrato de comunicação de dados via internet com um único fornecedor, e este fornecedor, durante a vigência do contrato, foi adquirido e incorporado por outra empresa, gerando alguns inconvenientes como:

1. Dificuldades no contato com o suporte técnico da nova empresa;
2. Limitações na configuração de equipamentos locados nas unidades externas que precisam ser acessados externamente;
3. Problemas na emissão de notas de empenho para pagamento dos serviços prestados, visto que a razão social e CNPJ da empresa atual são diferentes da empresa originalmente contratada via licitação.
4. Impossibilidade de adicionar novos pontos para uso de internet, pois já foi atingido o limite para aditivar no contrato vigente.

O município de São Joaquim da Barra depende dos serviços de comunicação de dados tanto para a execução dos serviços internos de todas as unidades, como para manter o contato e a divulgação de seus serviços para com os munícipes e contribuintes (pessoas físicas e jurídicas). Portanto, como foram explanados os motivos acima, cria-se a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção destes serviços. Caso não sejam feitos novos contratos, toda comunicação de internet será interrompida, e todos os sistemas mantidos pelo município de São Joaquim da Barra ficarão indisponíveis. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que o município de São Joaquim da Barra consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Ouvidoria, Serviços on-line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

Em adição a estes motivos há ainda que se levar em conta a questão da inclusão digital. O município de São Joaquim da Barra presa por seus cidadãos terem contato com as tecnologias que propiciem uma maior integração social. São diversos os entes públicos que citam a importância da promoção da inclusão digital através dos órgãos públicos, pode-se citar também a “Política Pública de Inclusão Digital - Elaborado pelo TCU” Disponível para acesso em:

(<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A1509645C1015096EE37116FE7>)

Portanto, considerando tanto as necessidades de comunicação para atender os serviços básicos do município, como devido a importância do tema e a valorização que este ente busca na prática de inclusão digital e social, se faz necessária a referida contratação.

1. **ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após estudos, chegou-se à conclusão de que existem 91 (noventa e um) locais dentro do município que possuem o potencial mínimo de instalação de ponto de acesso à internet por meio de fibra optica.

1. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Devido a impossibilidade de contratação de aquisição de serviço de comunicação de dados e planos de outras operadoras, não haveria compatibilidade de funcionamento, uma vez que as empresas projetam suas redes de comunicação com base em equipamentos específicos que as mesmas fornecem, não havendo, portanto, compatibilidade técnica e nem possibilidade de efetuar contratações com esta natureza até o presente momento deste Estudo Técnico Preliminar.

Na situação em apreço, é imperativo destacar o que dispõe o Princípio da Padronização, apontado no inciso I do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual se estabelece que a Administração, sempre que possível, tem o objetivo de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia, segundo transcrição a seguir, in verbis:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: I - Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Tal princípio, disposto no art. 47, Inciso I, da Lei 14.133/2021, visa a propiciar à Administração uma abordagem mais econômica e vantajosa de seus fins; e serve, pois, como instrumento de racionalização da atividade administrativa, por meio da redução de custos financeiros, tecnológicos, operacionais, gerenciais, técnico-administrativos e da otimização da aplicação de recursos. Isto é, fatores que se coadunam e se verificam na contratação ora pretendida. Significa, portanto, que, nesse caso, a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de equipamentos, componentes e produtos no momento da aquisição/contratação, como também na sua utilização, conservação, segurança e manutenção.

E conforme preceitua o Art. 40 § 3º, da Lei 14.133/2021, O parcelamento não será adotado quando: *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

Portanto, diante do exposto, é imprescindível que a solução seja adquirida como um todo, de modo a preservar e alcançar a sua funcionalidade e finalidade pretendida por esta administração.

1. **LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Para o serviço em questão foram feitas pesquisas de mercado com fornecedores locais e da região. Hoje no mercado, existem diversas formas de fornecimento de conectividade de internet, dentre elas: cabo, fibra óptica, satélite e rádio. Para atender a demanda dos setores públicos é necessário que toda conectividade seja implantada por fibra óptica. O sinal da fibra óptica foi escolhido por que percorre à velocidade da luz e não tem interferência eletromagnética e de intempéries climáticas. Além disso, os cabos de fibra óptica asseguram uma menor latência, ou seja, há menos atraso no compartilhamento de dados, contribuindo com a velocidade de transmissão de dados fator essencial para os serviços públicos serem executados com qualidade. Justifica-se que a pesquisa de preço foi feita diretamente com os fornecedores. Na oportunidade na pesquisa foram solicitados os orçamentos no qual obtivemos 3 (três) orçamentos descritos na média entre as empresas.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Este Estudo Técnico Preliminar observou que, conforme descrito no item 1, em 2024 está se tornando inviável manter o contrato com a empresa responsável pelo fornecimento de internet, levando a necessidade de nova licitação para este serviço. Além disso, foi observada a oportunidade de aumentar as capacidades dos acessos existentes, em decorrência das demandas quantitativas e qualitativas analisadas e apresentadas. Portanto, a situação de inviabilidade em manter o atual contrato para fornecimento de serviços de acesso à Internet, associada a necessidade de aumento das capacidades de alguns acessos, contribuiu para que sejam consideradas, na nova licitação, ofertas de serviços mais robustos de acesso à Internet em vários pontos do serviço público. A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a abertura de processo licitatório tendo sido realizado pesquisa de preço no comércio local e regional.

Em relação às questões técnicas, todo o descritivo está disponibilizado no termo de referência.

1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais aos departamentos públicos. Para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Portanto, os resultados pretendidos com a referida aquisição serão:

1. Velocidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que os departamentos podem transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência;
2. Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que os departamentos podem contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;
3. Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão à internet. Isso significa que os departamentos podem enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.

Por fim pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

1. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

O objeto deste ETP é caracterizado como comum, por se tratar de objeto usual de mercado, conforme artigo 6° da lei 14.133/2021 a seguir in verbis:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo licitatório norteado pela lei 14.133/21 descrito neste ETP para atender ao interesse público.

São Joaquim da Barra, SP, 17 de Março de 2025.

**Oswaldo Ricardo da Rocha Junior**

**Analista de Sistemas**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

* 1. O presente Termo de Referência tem como finalidade prestar informações, dados, especificações técnicas, e esclarecimentos necessários para suprir e embasar tecnicamente a contratação de serviços de telecomunicações visando suprir as necessidades de acesso à internet do município de São Joaquim da Barra, a partir daqui designada como CONTRATANTE, serviços estes fornecidos por empresa concessionária de serviços de comunicação de dados, a partir daqui designada como CONTRATADA, nos endereços designados mais adiante neste termo de referência, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
	2. O objeto é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
	3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
	4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
	1. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
3. **DEFINICÕES:**
	1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
	2. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.
	3. ÁREA DE COBERTURA: área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;
	4. ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA: conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP;
	5. ÁREA DE TARIFAÇÃO: área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;
	6. Backbone: infraestrutura de interligação de uma rede, constituída de roteadores de borda do provedor e roteadores de núcleo, bem como os circuitos que existam entre eles.
	7. CPE (de Customer Premises Equipment): é um termo técnico muito utilizado por operadoras de telecomunicações e fornecedores de serviços de comunicação. Se trata do equipamento instalado dentro das instalações do cliente para prestação do serviço pela Operadora.
	8. CSP – Código de Seleção da Prestadora - número de dois dígitos utilizado pelo assinante do Serviço Telefônico para selecionar a operadora em chamadas de longa distância.
	9. CTO: Caixa de Terminação Óptica.
	10. DDoS (Distributed Denial of Service): é um ataque distribuído, o qual pode estar vinculado à milhares de computadores com interesse malicioso.
	11. DNS: Domain Name System, ou “Sistema de Nomes de Domínios”. Trata-se, de servidores que armazenam listagens de domínios e seus respectivos endereços IPs. são os responsáveis por localizar e traduzir para números IP os endereços dos sites utilizados nos navegadores.
	12. EIA/TIA: Electronic Industries Alliance / Telecomunications Industry Association.
	13. E-mail: Eletronic Mail, ou correio eletrônico.
	14. Ethernet: tecnologia que serve para a conexão de redes locais, as redes de LAN, através de envio de pacotes de dados (ou informações).
	15. FTP: File Transfer Protocol, ou protocolo de transferência de arquivos.
	16. FTTH: Fiber To The Home.
	17. Gbps: Gigabits por Segundo, medida de velocidade de transmissão de dados, também chamada de largura de banda.
	18. GPON: Gigabit Passive Optical Network, ou Rede Óptica Passiva com Capacidade de conexão em Gigabits.
	19. HTTP: O Hypertext Transfer Protocol, é um protocolo de comunicação utilizado para sistemas de informação de hipermídia, distribuídos e colaborativos. Ele é a base para a comunicação de dados da World Wide Web. Hipertexto é o texto estruturado que utiliza ligações lógicas entre nós contendo texto.
	20. IP (de Internet Protocol): é um protocolo de comunicação usado para encaminhamento dos dados entre equipamentos em rede, utilizando endereços alocados em cada um dos elementos da mesma (endereços IP).
	21. ISP: Internet Service Provider, ou provedor de serviços de internet.
	22. LAN: Local Area Network, ou rede local.
	23. Last Mile ou Última Milha: circuito dedicado entre o roteador de borda do provedor e o roteador ou switch existente nas dependências do cliente.
	24. LONGA DISTÂNCIA - Chamada originada no SMP, e destinada a Código de Acesso associado à área geográfica externa à Área de Registro de origem da chamada.
	25. MTTR: Mean Time to Repair é um indicador de desempenho usado na manutenção para indicar o Tempo Médio Para Reparo de algum equipamento, componente, máquina ou sistema.
	26. ONT: Optical Network Terminal (Terminal de Rede Óptica).
	27. ONU: Optical Network Unit (Unidade de Fibra Óptica).
	28. NOC: Network Operations Center ou Centro de Operações de Rede.
	29. OSI: Open Systems Interconnection, que significa modelo de interconexão de sistemas abertos. É uma estrutura conceitual que divide as funções de comunicação de rede em sete camadas, cada uma com uma tarefa específica.
	30. POP: Point of Presence, ou ponto de presença, local de acesso que conecta redes diferentes ou dispositivos de comunicação, permitindo que outros dispositivos se conectem à internet.
	31. ROAMING - Designa a capacidade de um usuário de uma rede para obter conectividade em áreas fora da localidade geográfica onde está registrado.
	32. Router ou Roteador: equipamento tipicamente utilizado para fazer a interface entre uma rede local e uma rede de telecomunicações. É usado também nos nós de uma rede para processar roteamento do tráfego IP.
	33. SIM CARD - Módulo de Identificação do Assinante - Circuito impresso do tipo smart card utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares, usando R-UIM (Removable User Identificable Module).
	34. SLA: Service Level Agreement, que é traduzido em português por ANS (Acordo de Nível de Serviço). Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.
	35. SCM: Serviços de Comunicação Multimídia.
	36. SME: Serviço Móvel Especializado
	37. SMP: Serviço Móvel Pessoal.
	38. SNMP: Simple Network Management Protocol - protocolo de gerenciamento usado normalmente em redes IP.
	39. SOC: Security Operation Center ou Centro de Operações de Segurança;
	40. VC1: Chamada local feita de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel.
	41. VC2: Chamada de longa distância, feita de um fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel com códigos de áreas diferentes. O VC2 é caracterizado se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual, e o segundo diferente.
	42. VC3: Chamada de longa distância, feita de um fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel com códigos de áreas diferentes. O VC3 é caracterizado se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.
	43. WAN: Wide Area Network, ou Rede de Area Ampla (rede que conecta outras redes menores).
	44. Wi-Fi: Tecnologia de transmissão de dados baseado em ondas de rádio, nas frequências de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz.
4. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

A composição do objeto se encontra distribuídos em 1 (um) lote, conforme especificações descritas abaixo:

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO – INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PADRÃO GPON/FTTH COM IP FIXO**  |
| **Lote** | **Item** | **Descrição do Serviço** | **Qtd/Links**  | **Duração**  | **Valor Un. Estimado do Link** | **Valor Estimando Mensal** | **Valor Total Estimado (12 Meses)**  |
| 01 | 01 | LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP FIXO 1 GbpsServiço de comunicação de dados para conexão da rede das várias unidades externas da CONTRATANTE à internet, por meio de link compartilhado e com **IP Fixo Roteável**, na velocidade de 1 (hum) Gbps de download e 50% de velocidade upload, com fornecimento de ONU/ONT (modem optico).INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 01. | 91 | 12 meses | R$ 181,63 | R$ 16.528,33 | R$ 198.339,96 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 198.339,96** |

* 1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO:**
		1. **LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP FIXO 1 Gbps (ITEM 01.01.a)**

O Link de 1 Gbps (Gigabit por segundo) com a Internet deve contar com 1 (uma) conexão física entre o ponto de presença da CONTRATADA e cada uma das unidades externas da CONTRATANTE, que prestam serviços públicos para a municipalidade. Os endereços de instalação constam na seção 13, tabela 02. Por conta da tecnologia da infraestrutura física utilizada, esta conexão poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA, desde que seja garantido o isolamento lógico do tráfego de dados.

**Características Mínimas solicitadas:**

* Interligação à internet por meio de fibra ótica (**FTTH** - Fiber To The Home);
* Volume de tráfego ilimitado, sem definição de franquias, redução de velocidade, suspensão ou cobrança de excedente;
* Garantia de banda com média mensal mínima de 80% da velocidade contratada;
* Taxa mínima de upload de 50% (cinquenta por cento) do download contratado.
* Não deverá haver limite de tráfego (filtros) no circuito contratado, todos os protocolos e portas devem estar disponíveis para utilização.
* Disponibilidade mínima mensal do serviço de 95%, considerando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
* Latência máxima de 50 (cinquenta) ms (milissegundos) e perda de pacotes máxima de 5% (cinco por cento);
* Disponibilização de um endereço IP padrão IPv4 Classe C e/ou padrão IPv6 Global Unicast Address (GUA), **roteável**, para permitir o acesso direto via Internet de dispositivos instalados no local pela CONTRATANTE;
* Caso o IP fornecido seja padrão IPv4, possibilitar futura migração para o padrão IPv6.
* A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do Modelo OSI;
* A interligação física deve ser em conexão permanente, desde as dependências da CONTRATADA até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATANTE, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA e pela ABNT para provimento de serviços de acesso à internet via ISP e demais normas, quando couber;
* Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
* A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
* Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias;
* Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
* É responsabilidade da CONTRATADA o lançamento da fibra óptica desde o ponto externo na via pública onde se localiza a caixa de atendimento (CTO) mais próxima até às instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE.
	+ 1. **INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 01.**
* O Link deverá ser instalado e configurado nos endereços das unidades externas fornecidos pela CONTRATANTE, de modo que, todos os computadores e outros dispositivos das redes das unidades da CONTRATANTE deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os computadores e outros dispositivos da CONTRATANTE possam ser devidamente configurados e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
* A CONTRATADA deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy e regras de firewall utilizadas pelas unidades da CONTRATANTE;
* Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme descrito em “**6.** **REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS**”.
* Após a implantação não deve haver nenhuma rede sem fio (WI-FI) publicada nos equipamentos instalados, somente a conexão via cabo deve estar disponível. Eventual publicação de rede sem fios será efetuada pela equipe técnica do TI da prefeitura;
* A conexão da porta LAN do roteador/modem com a rede interna será executada pela CONTRATANTE
1. **REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS:**
* Todos os equipamentos, cabos, acessórios, softwares, senhas e licenças continuarão sendo de propriedade da CONTRATADA e devem ser recolhidos após o encerramento do contrato.
* Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) mono ou bifásica com frequência de 60 Hz.
* Todos os equipamentos utilizados na prestação do serviço e que forem passíveis de certificação/homologação da Anatel deverão possuir seus respectivos certificados em plena validade.
* Os equipamentos deverão ser postos em funcionamento com a última versão de *firmware* estável disponibilizada pelo fabricante.
* A equipe de TI da CONTRATANTE deve ter acesso à configuração dos equipamentos (pelo menos as configurações da interface LAN), visto que cada unidade tem dispositivos específicos para serem configurados e acessados remotamente.
* As atualizações necessárias nos softwares dos equipamentos deverão ser feitas pela CONTRATADA ou, com o auxílio dessa, sempre que forem disponibilizadas novas versões de *software*/*firmware* ou *updates* para correções de falhas e/ou de segurança, ou forem solicitadas pela fiscalização do contrato.
* Os equipamentos escolhidos para a prestação do serviço serão definidos pela CONTRATADA, podendo ser do tipo **ONU** ou **ONT**, que poderão estar em uma das seguintes configurações:
1. Uma única unidade optica com no mínimo 4 (quatro) portas LAN do tipo *ethernet padrão gigabit (1000BASE-T)* e capacidade de conexão e gerenciamento de rede *Wi-Fi* para o enlace.
2. Duas unidades, sendo uma a unidade optica com 1 (uma) porta do tipo *ethernet padrão gigabit (1000BASE-T), e a outra sendo uma unidade Access Point (AP ou roteador Wi-FI), com 1 (uma)* porta WAN do tipo *ethernet padrão gigabit (1000BASE-T), e no* mínimo 4 (quatro) portas LAN do tipo *ethernet padrão gigabit (1000BASE-T)* e capacidade de conexão e gerenciamento de rede *Wi-Fi* para o enlace.
* Os equipamentos escolhidos deverão ser compatíveis com os padrões IPv4 e IPv6, tanto na interface WAN como na interface LAN;
* O equipamento de gerenciamento de rede *Wi-Fi (independente de* estar integrado a unidade óptica, ou ser um equipamento distinto), todavia, deverá ser capaz de, no mínimo, e sem que seja necessário acesso ao suporte da contratada para realizar as configurações:
1. Implementar controle de acesso de dispositivos por meio de senha criptografada;
2. Implementar o protocolo de proteção de senhas WPA2 (*Wi-Fi Protected Access* 2) ou superior;
3. Implementar o acesso das funções de administrador com acesso protegido por senha adicional, isto é, diferente da senha de acesso à rede;
4. Permitir a troca de senhas de acesso à rede e à conta de administrador do dispositivo;
5. Suportar a transmissão de dados na faixa de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, simultaneamente;
6. Permitir a troca do nome de ambas as redes;
7. Permitir ocultar as configurações de SSID (*Service Set Identifier* - Identificador de Conjunto de Serviços) de ambas as redes (2.4 Ghz e 5.8 Ghz);
8. Permitir redefinir as configurações iniciais do equipamento (*reset*) por meio de botão físico;
9. Permitir desabilitar o controle das configurações do equipamento por acesso remoto;
10. Permitir o desligamento do equipamento por meio de botão físico;
11. Permitir a desativação da função de WPS (*Wi-Fi Protected Setup*);
12. Suportar *streaming* de vídeo em resolução *Full HD, no mínimo;*
13. Permitir o bloqueio de dispositivos não autorizados;
14. Permitir a atribuição de IP dinamicamente aos equipamentos conectrados tanto na rede interna cabeada como na rede Wi-Fi via protocolo DHCP;
15. Permitir a definição de IP fixo para a rede interna para os equipamentos conectados via MAC ADDRESS;
16. Permitir a verificação de estatísticas de uso da rede;
17. Permitir o uso dos protocolos 802.11 a, b, g, n, ac;
18. Ter capacidade de suportar a transmissão e o gerenciamento de pacotes na velocidade do enlace contratado, ou superior;
19. Ter telas de operação e configuração em Português, ou manual de operação traduzido para o Português;
20. Ter certificado de homologação da Anatel válido.
21. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
* Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
* Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
	+ O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ.

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço.

c) Descrição dos serviços prestados com dados que permitam identificar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação, incluindo as quantidades e taxas de transmissão dos serviços.

d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados.

e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato.

f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

* Apresentar certificado de homologação da ANATEL referente aos equipamentos contemplados na solução.
* Apresentar a declaração expressa da proponente, indicando 1 (um) Gerente de Projeto, que será o responsável pela gestão de entrega da solução, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE.
* Apresentar Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).
1. **CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO:**
	1. **A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:**
* Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.
* Possuir uma equipe especializada (SOC - Security Operation Center), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável pelo monitoramento, detecção e mitigação de ataques, realizando as ações corretivas necessárias para garantir o bom funcionamento dos serviços.
* A CONTATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800) e/ou WhatsApp, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.
* O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.
* Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.
* Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.
* Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.
* Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.
* Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.
* Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATANTE para fins de análise do problema em no máximo 1 (uma) hora.
1. **DISPONIBILIDADE**
	1. **Índice de Disponibilidade:**
		1. Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.
		2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 95,0% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

**DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] x 100**

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

* + 1. Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.
		2. O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.
		3. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.
		4. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 2 (duas) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.
		5. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.
		6. No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.
		7. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.
	1. Desconto por interrupção:
		1. Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRANTANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.
		2. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

VD = (VC / 43200) x n

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

1. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com os seguintes níveis mínimos de disponibilidade os quais são utilizados para mensurar o desempenho e a qualidade dos circuitos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Disponibilidade** | **Nível Mínimo de Serviço** |
| Internet Banda Larga | <= 95% |

1. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):**

Compete a CONTRATANTE:

1. Gerenciar a presente aquisição de serviço, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do. Cuidar para que, durante a vigência da presente aquisição de serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;
2. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos serviços;
3. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente aquisição de serviços. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços;
4. Disponibilizar nos locais de instalação a infraestrutura física e elétrica mínima para a colocação dos equipamentos da CONTRATADA.

Compete à CONTRATADA:

* + 1. Fornecer durante 12 (doze) meses os serviços objeto desta aquisição, a contar a partir da data da emissão da nota de empenho, na forma e nas condições aqui fixadas, mediante requisição devidamente assinada pela autoridade responsável;
		2. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata.
		3. Efetuar os serviços nos prazos estipulados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
		4. Comunicar antecipadamente a data e horário da disponibilização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
		5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
		6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta aquisição;
		7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
		8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
		9. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
		10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente aquisição de serviços.
		11. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.
1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias para iniciar a prestação de serviços,a partir do início da vigência do contrato, condicionado à emissão das ordens de serviço pela CONTRATANTE.

1. **LOCAIS DE INSTALAÇÃO INICIAIS:**

A instalação inicial deverá ser feita dentro do município de São Joaquim da Barra, nos endereços indicados conforme as tabelas a seguir:

|  |
| --- |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – ADIMINISTRAÇÃO**  |
| **N°** | **LOCAL** | **ENDEREÇO** | **BAIRRO** | **INSTALAÇÃO IMEDIATA** |
| **01** | **Paço Municipal** | **Praça Prof. Ivo Vannuchi S/N** | **Vila Bela Vista** | **Sim** |
| **02** | **Licitação** | **Rua Mato Grosso, 1087** | **Vila Conceição** | **Sim** |
| **03** | **Banco do Povo Paulista / SEBRAE** | **Rua Luiz Fumagalli, 1070** | **Jardim América** | **Sim** |
| **04** | **Delegacia de Investigação Sobre Entorpecentes (DISE)** | **Rua Bahia, 1351** | **Centro** | **Sim** |
| **05** | **Ministério do Trabalho** | **Rua Pernambuco, 381** | **Centro** | **Sim** |
| **06** | **Delegacia Seccional de Polícia** | **Rua Minas Gerais, 1192** | **Centro** | **Sim** |
| **07** | **Polícia Militar do Estado de São Paulo** | **Rua Teresina, 86** | **Vila Damazio** | **Sim** |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – TRÂNSITO (DEMUTRAN)**  |
| **08** | **DEMUTRAN** | **Rua São Benedito, 693** | **Vila Deienno** | **Sim** |
| **09** | **Área Azul** | **Rua Minas Gerais, 1626** | **Centro** | **Sim** |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – EDUCAÇÃO**  |
| **10** | **Departamento de Educação** | **Praça Magino Diniz Junqueira, 30** | **Centro** | **Sim** |
| **11** | **Almoxarifado da Educação** | **Rua Paraná, 2110** | **Vila Martus**  | **Sim** |
| **12** | **CEI Antônio Martorano I** | **Rua Canaã Dip 62 - Bloco I** | **Júlio de Lollo** | **Sim** |
| **13** | **CEI Antônio Martorano II** | **Rua Canaã Dip 62 - Bloco II** | **Júlio de Lollo** | **Sim** |
| **14** | **CEI Joaquim Ponte Marques** | **Rua Joana Deienno Meneghin, 451** | **Jardim Santa Lúcia** | **Sim** |
| **15** | **CEI José Flora** | **Rua Luiz Augusto Alves de Carvalho, 1121** | **Alto da Barra** | **Sim** |
| **16** | **CEI José do Pinho** | **Rua Clotildes Torres Penedo, 40** | **Jardim Paraiso** | **Sim** |
| **17** | **CEI Mariana Rosa Ferreira** | **Praça Padre Antônio Dias 3** | **Lapa** | **Sim** |
| **18** | **EMEB Nelson Schimdt** | **Rua Maria Martins de Oliveira Alves, 411** | **Recanto do Conde** | **Sim** |
| **19** | **CEI Erotildes Ávila Schimidt** | **Rua Maria Lucia Pansani, 421** | **Morada do Sol** | **Sim** |
| **20** | **CEI Santa Terezinha** | **Rua João Cavallari, 401** | **Santa Terezinha** | **Não** |
| **21** | **Teatro Municipal** | **Rua Sergipe, 1944** | **Centro** | **Sim** |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – CULTURA**  |
| **22** | **Biblioteca Municipal** | **Praça Francisco Stupello S/N** | **Centro** | **Sim** |
| **23** | **Céu das Artes** | **Avenida Pref. José Abdalla Jabur, 700** | **João Paulo II** | **Sim** |
| **24** | **ETAM Fabiano Lozzano** | **Rua Rio de Janeiro, 930** | **Centro** | **Sim** |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – SAÚDE**  |
| **25** | **Departamento Municipal de Saúde** | **Rua Pernambuco, 7** | **Centro** | **Sim** |
| **26** | **Almoxarifado da Saúde** | **Rua Eduardo Grellet Dip, 10** | **João Paulo II** | **Sim** |
| **27** | **CAPS (Saúde Mental)** | **Rua Espírito Santo, 480** | **Baixada** | **Sim** |
| **28** | **Centro de Prevenção Dr. Jorge de Lollo** | **Rua XV de Novembro, 744** | **Centro** | **Sim** |
| **29** | **Casa do Diabético (ant. Lab. Regional)** | **Avenida Orestes Quércia S/N** | **Centro** | **Sim** |
| **30** | **PSF Jardim Guarujá** | **Rua Antônio Stupello, 557** | **Jardim Guarujá** | **Sim** |
| **31** | **PSF Rosinha Basso (Jardim Paraiso / SANBRA)** | **Rua Clotildes Torres Penedo, 143** | **Jardim Paraiso** | **Sim** |
| **32** | **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** | **Avenida Orestes Quércia, 1351** | **Centro** | **Sim** |
| **33** | **Vigilância Sanitária** | **Rua Minas Gerais, 2020** | **Lapa** | **Sim** |
| **34** | **Farmácia Popular / Depósito de Medicamentos** | **Rua Recife nº 420** | **Vila Damazio** | **Não** |
| **35** | **Ambulatório Veterinário / Canil Municipal** | **Entre a Industria Metusa e Armazens CEAGESP** **(20° 32' 50.345" S 47° 52' 26.198" W)** | **Distrito Industrial** | **Sim** |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – 3° SETOR**  |
| **36** | **Dep. Mun. de Desenvolvimento Social (Fundo Social)** | **Rua Voluntário Geraldo, 966** | **Centro** | **Sim** |
| **37** | **CRAS** | **Rua Voluntário Geraldo, 1635** | **Centro** | **Sim** |
| **38** | **CREAS** | **Rua Goiás, 736** | **Centro** | **Sim** |
| **39** | **Casa do Aprendizado** | **Rua Rio de Janeiro, 588** | **Centro** | **Sim** |
| **40** | **Conselho Tutelar** | **Rua Rio de Janeiro, 566** | **Centro** | **Sim** |
| **41** | **SEMAI / CCI** | **Rua Rio de Janeiro, 812** | **Centro** | **Sim** |
| **42** | **Residência Inclusiva** | **Rua Voluntário Geraldo, 608** | **Centro** | **Sim** |
| **43** | **Terminal Social** | **Praça Magino Diniz Junqueira nº 100** | **Centro** | **Não** |
| **44** | **Casa de Cursos** | **Rua Rio Grande do Norte nº 1470** | **Vila Deienno** | **Sim** |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO - ESPORTE**  |
| **45** | **Ginásio de Esporte** | **Rua Hermes Duque de Faria S/N** | **Residencial Espigão** | **Sim** |
| **46** | **Centro Aquático** | **Rua Elisa dos Reis Lourenço, 21** | **Baixada** | **Sim** |
| **47** | **Poliesportivo Adilson Martins** | **Rua João Alves Ferreira, próximo ao nº 81** | **Paulo Leonello** | **Sim** |
| **48** | **Poliesportivo Jardim Canadá** | **Rua João Chain com Rua Juvenal Quaresmin** | **Jardim Canadá** | **Sim** |
| **LOCAL DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – MEIO AMBIENTE**  |
| **49** | **Meio Ambiente / Horto Florestal** | **Rua Goiânia 152** | **Centro** | **Sim** |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO - NECRÓPOLES** |
| **50** | **Cemitério Municipal** | **Rua Paraná 3000** | **Centro** | **Sim** |
| **51** | **Cemitério Municipal II** | **Rua XV de Novembro s/n** | **Jardim Canadá** | **Não** |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – S.A.E (ÁGUE E ESGOTO)**  |
| **52** | **Estação de Tratamento da Água (ETA)** | **Rua Brasília S/N** | **Jardim Marivan** | **Sim** |
| **53** | **Poço Artesiano - Jardim Morumbi** | **Rua Miguel Furlan, próximo ao nº 700** | **Jardim Morumbi** | **Sim** |
| **54** | **Poço Artesiano - Santa Izabel** | **Rua Irani Aparecida Luiz Vital nº 371** | **Santa Izabel** | **Sim** |
| **55** | **Poço Artesiano - Santa Terezinha I** | **Rua Francisco Alves Costa nº 781** | **Santa Terezinha** | **Sim** |
| **56** | **Poço Artesiano - Santa Terezinha II** | **Rua Roberto Mingoni nº 209** | **Santa Terezinha** | **Sim** |
| **57** | **Poço Artesiano - Santa Lúcia** | **Rua Armando Colombini nº 296** | **Santa Lúcia** | **Sim** |
| **58** | **Poço Artesiano - Jardim Primavera** | **Rua Rosa Consoni Ferrero S/N** | **Centro** | **Sim** |
| **59** | **Poço Artesiano - Jardim Canadá** | **Rua Deodato B. Almeida com Rua José Galdino** | **Jardim Canadá** | **Sim** |
| **60** | **Poço Artesiano - Jardim Paraíso** | **Rua Clotildes Torres Penedo nº 111** | **Jardim Paraíso** | **Sim** |
| **61** | **Poço Artesiano - Jardim América** | **Rua Moacir Faria de Oliveira**  | **Jardim América** | **Sim** |
| **62** | **Poço Artesiano - Paineiras I e II**  | **Rua Mário Marcovig** | **Res. Paineiras** | **Sim** |
| **63** | **Poço Artesiano - Jardim Tavares** | **Rua Geiser Eli Tavares do Prado nº 100** | **Jardim Tavares** | **Não** |
| **64** | **Poço Artesiano - Portal do Primavera I** | **Rua Maria Esperança Nunes nº 670** | **Portal do Primavera** | **Sim** |
| **65** | **Poço Artesiano - Jardim dos Ypês** | **Rua Alberto Vaz dos Santos nº 1394** | **Jardim dos Ypês** | **Sim** |
| **66** | **Poço Artesiano - Alto da Barra** | **Rua Wagner Antônio Dias Caldas S/N (SJQ 040)** | **Maria do Carmo** | **Sim** |
| **67** | **Poço Artesiano - Morada do Sol I** | **Rua Otacílio de Souza nº 651** | **Morada do Sol** | **Sim** |
| **68** | **Poço Artesiano - Recanto dos Dourados** | **Rua Alzino Manoel nº 150** | **Aiçar Badran** | **Sim** |
| **69** | **Poço Artesiano - Jardim Alvorada** | **Rua Cândida Silvério Bardão nº 1095** | **Jardim Alvorada** | **Sim** |
| **70** | **Poço Artesiano - São Jorge** | **Rua Piratininga nº 400** | **Res. São Jorge** | **Sim** |
| **71** | **Poço Artesiano - Jardim Aparecida** | **Rua Antônio Gomes nº 100** | **Jardim Aparecida** | **Não** |
| **72** | **Poço Artesiano - Jardim Paulista** | **Rua José Rui Peres S/N** | **Parque da Barra** | **Não** |
| **73** | **Reservatório - Alto da Barra** | **Rua Adhemar Chufalo nº 812** | **Alto da Barra** | **Sim** |
| **74** | **Reservatório - Rua Tiradentes** | **Rua Tiradentes nº 370** | **Baixada** | **Não** |
| **75** | **Reservatório - Santa Lúcia** | **Rua Jamil Chediack nº 438** | **Jorge de Lollo** | **Sim** |
| **76** | **Reservatório - Rua Niterói (Mattaraia)** | **Rua Niterói nº 1669** | **Vila Bela Vista** | **Sim** |
| **77** | **Elevatória de Esgoto - Morada do Sol** | **Rua Catarina de Oliveira Vieira nº 545** | **Morada do Sol** | **Não** |
| **78** | **Reservatório - Jd. Ypês / Roma / Estocolmo** | **Rua Irani Aparecida Luiz Vital S/N** | **Estocolmo** | **Não** |
| **79** | **Poço Artesiano - Caixa D´Água** | **Rua Niterói S/N** | **Vila Conceição** | **Sim** |
| **LOCAL DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – T.G (TIRO DE GUERRA)**  |
| **80** | **Tiro de Guerra - Junta Militar** | **Rua São Paulo 2125** | **Lapa** | **Sim** |
| **LOCAIS DE INSTALAÇÃO – GPON /FTTH COM IP FIXO – ÁREAS PÚBLICAS** |
| **81** | **Praça São José** | **Rua São Paulo com rua Bandeirantes** | **Jardim Paulista** | **Não** |
| **82** | **Praça Ézio Parisi (Júlio de Lollo)** | **Rua Ricardo Liporati com rua Canaã Dip** | **Júlio de Lollo** | **Não** |
| **83** | **Área de Lazer - Júlio de Lollo** | **Rua José C. Luiz com rua Maria A. B. Scanavez** | **Júlio de Lollo** | **Não** |
| **84** | **Praça São Pedro** | **Rua José Chaves com rua Armando Colombini** | **Santa Lúcia** | **Não** |
| **85** | **Praça Magino Diniz Junqueira** | **Rua São Paulo c/ ruas Pernambuco e Amazonas** | **Centro** | **Não** |
| **86** | **Praça Pe Eugênio Dias** | **Rua Sergipe com rua Maranhão** | **Lapa** | **Não** |
| **87** | **Praça Pe Mario Lano** | **Rua Pará com ruas Bela Vista e São Joaquim** | **Vila Deienno** | **Não** |
| **88** | **Praça Nove de Julho** | **Rua Rio de Janeiro com rua Rio Gde do Norte** | **Centro** | **Não** |
| **89** | **Rodoviária** | **Rua Luiz Fumagalli 1070** | **Jardim América** | **Não** |
| **90** | **Praça Nosso Teto** | **Rua Azizi Salomão com Rua José T. Tristão** | **Nosso Teto** | **Não** |
| **91** | **Praça Virgulino Nascimento** | **Rua XV de Novembro c/ Rua Nilton R. Junqueira** | **Jardim Paraiso** | **Não** |
| **Quantidade de locais para instalação imediata** | **70** |
| **Quantidade de locais para instalação posterior** | **21** |

1. **PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO:**

A CONTRATADA procederá com as instalações mediante ordem de serviço apresentada pela CONTRATANTE, que deverá constar o seguinte:

* data de emissão
* número da tabela de locais de instalação
* número do local
* descrição do local
* endereço do local

Em caso de ocorrer que no local da instalação não houver condições para a execução do serviço, seja por impossibilidade de acesso físico, seja por não autorização do responsável do local, seja por falta de infraestrutura física ou elétrica, a equipe da CONTRATADA deve informar imediatamente ao gestor do contrato junto à CONTRATANTE, para que o mesmo tome as devidas providências para a resolução do problema.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender a todos os endereços apresentados na tabela 02, sendo que o prazo máximo para disponibilizar o ponto de acesso (CTO) é um dia útil a partir da data da emissão da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar à CONTRATANTE, após concluir os procedimentos de instalação, uma relação atualizada constando os seguintes dados:

* Número (tabela 02)
* Local (tabela 02)
* Endereço IP padrão IPv4 classe C e/ou padrão IPv6 Global Unicast Address (GUA), atribuído à interface WAN da ONU/ONT
	1. **MUDANÇA DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO / REALOCAÇÃO**

A CONTRATANTE pode solicitar a mudança de endereço das instalações nos seguintes casos:

1. transferência da unidade externa para outro endereço;
2. realocação da instalação para outra unidade que não seja a originalmente descrita nas tabelas acima.

A CONTRATADA, neste caso específico, se não dispuser de um ponto de acesso (CTO) próximo ao endereço solicitado, terá cinco dias úteis a partir da data da emissão da solicitação de alteração de endereço para providenciar o ponto de acesso, ou apresentar justificativas para a inviabilidade técnica ao gestor.

1. **ENDEREÇO DE COBRANÇA:**

O endereço de cobrança a ser definido para todos os contratos firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será o seguinte:

Praça Professor Ivo Vanuchi S/N

Vila Bela Vista

CEP 14600-000

São Joaquim da Barra - SP

1. **PAGAMENTO:**
* Durante a vigência do contrato, o pagamento deverá ser efetuado mensalmente, num prazo de 30 dias a contar da apresentação de documento fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues referente ao mês anterior, por meio de código de barras em nome da CONTRATADA, junto a uma instituição bancária, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE referentes às instalações já efetuadas.

**Oswaldo Ricardo da Rocha Junior**

**Analista de Sistemas**

**ANEXO II**

 **MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025**

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º: Insc. Estadual N.º:

Telefone: Fax:

Endereço: Cidade:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2025.

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, **COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACESSO À INTERNET DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA BASEADA EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, **BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomarmos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO – INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PADRÃO GPON/FTTH COM IP FIXO**  |
| **Lote** | **Item** | **Descrição do Serviço** | **Qtd/Links**  | **Duração**  | **Valor Un. do Link** | **Valor Mensal** | **Valor Total (12 Meses)**  |
| 01 | 01 | LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP FIXO 1 GbpsServiço de comunicação de dados para conexão da rede das várias unidades externas da CONTRATANTE à internet, por meio de link compartilhado e com **IP Fixo Roteável**, na velocidade de 1 (hum) Gbps de download e 50% de velocidade upload, com fornecimento de ONU/ONT (modem optico).INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 01. | 91 | 12 meses | R$ ... | R$ ... | R$ ... |
| **VALOR TOTAL DO LOTE: R$ ...** |

Condições de pagamento: O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, de acordo com a execução dos serviços efetuados.

**Observações Importantes:**

* 1. **Critério de Julgamento – Menor Valor Do Lote:**

A empresa que deixar de cotar qualquer um dos itens exigidos no edital téra sua proposta **desclassificada** no ato da abertura de licitação, por não atender integralmente às exigências.

* 1. **Apresentação da Prospota Final:**

A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a proposta readequada, com a discriminação dos valores dos itens de forma **linear e detalhada**.

Declaramos, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos, que os serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

#

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(papel timbrado da licitante)

### Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº , com sede na

............................................, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**

**( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) [Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%202%C2%BA%20A%20obten%C3%A7%C3%A3o%2Climite%20na%20licita%C3%A7%C3%A3o)).

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº , com sede na

............................................, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

1. que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas);
6. Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
7. que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63);
8. inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
9. para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

### E-mail:

**Telefone: ( ) -**

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..........................., Portador(a) do RG sob nº ................. e CPF nº ..............., cuja função/cargo é.................. (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| Nome Fantasia:  |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade/Município: | UF: |
| DDD: | Telefone: | Fax: | CEP: |
| Endereço Eletrônico – (E-mail): |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:** |
| Nome: |
| RG nº: | Órgão Expedidor: | CPF nº |
| Data de Nascimento:  |
| Estado Civil: | Cargo: |
| End. Residencial Completo: |
| Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Qualificação:( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:  |
| E-mail institucional: |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)** |
| Banco:  |
| Agência:  |
| Número da conta:  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ........./2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025**

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

**ENDEREÇO:** Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

**CIDADE:** São Joaquim da Barra – SP

**CEP:** 14600-000

**CNPJ:** 59.851.543/0001-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 642.092.247.110

**FONE:** (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

**CONTRATADA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE/FAX:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**R. G.:**

**CPF/MF:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.**  O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, **COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACESSO À INTERNET DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA BASEADA EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, **BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO – INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET PADRÃO GPON/FTTH COM IP FIXO**  |
| **Lote** | **Item** | **Descrição do Serviço** | **Qtd/Links**  | **Duração**  | **Valor Un. do Link** | **Valor Mensal** | **Valor Total (12 Meses)**  |
| 01 | 01 | LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP FIXO 1 GbpsServiço de comunicação de dados para conexão da rede das várias unidades externas da CONTRATANTE à internet, por meio de link compartilhado e com **IP Fixo Roteável**, na velocidade de 1 (hum) Gbps de download e 50% de velocidade upload, com fornecimento de ONU/ONT (modem optico).INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 01. | 91 | 12 meses | R$ ... | R$ ... | R$ ... |
| **VALOR TOTAL DO LOTE: R$ ...** |

* 1. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.**
	2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o estudo técnico preliminar, o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
	3. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

* 1. O **VALOR TOTAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ ... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.2.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei n°](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art106) [14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art106).

**2.2.1**. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

* 1. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de até **15 (quinze)** dias para iniciar a prestação de serviços, sendo que os locais onde serão efetuados os serviços será previamente informado pelo Departamento de Comunicação.
	2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pelo Departamento Municipal de Comunicação.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.
	2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

**02.02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.04 TRÂNSITO**

**15.451.0021.2076.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.01 EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0004.2017.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUDAMENTAL 25%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.02 EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL**

**12.361.0004.2017.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL 25%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.06.01 CULTURA**

**13.392.0011.2063.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**10.301.0023.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.04.02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**10.304.0025.2045.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15%**

**10.304.0025.2089.0000 MANUT. DO HOSP. VETERINÁRIO/ CANIL / CASTRAMÓVEL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.05.01** ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0013.2048.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.08.01** ESPORTE E LAZER

**27.812.0012.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.05** MEIO AMBIENTE

**18.541.0022.2074.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.02** SERVIÇOS URBANOS

**15.452.0016.2068.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS MUN. – PRAÇA, PARQUES E JARDINS**

**15.452.0016.2070.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS MUN. – CEMITÉRIO MUNICIPAL**

**15.452.0016.2072.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS MUN. – TERMINAL RODOVIÁRIO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.03** SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

**15.452.0020.2017.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS MUN. – ÁGUA E ESGOTO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.01.01** GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

**04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

### CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

* 1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
	2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
	3. Para os custos relativos à FOLHA SALARIAL, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
	4. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
	5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
	6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
	7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
	8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).
	9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
	10. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021);
	11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
	12. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
	13. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice inflacionário com base no índice IPCA/IBGE.
		1. Para reajustamentos de valores referente a objeto, será realizada a pesquisa de preços dos valores praticados no mercado local.
	14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
	16. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
	18. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
	19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
	20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
	21. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
	22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
	23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
		1. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual**
1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.
	1. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. São obrigações do Contratante:
		1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
		2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
		3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
		4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
		5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
		6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
		7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
		8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
		9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
		10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
		11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
		12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
	2. Fica nomeado gestor do contrato o Diretor do Departamento Municipal de Comunicação, **Estavão Henrique Porto, CPF XXXXXXXXXXXX;**
	3. Fica nomeado como fiscal do contrato nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_,cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
	2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
		1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
	3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
	4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
	5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
	6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
	7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
	8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
	9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
	10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
	11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
	12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
	13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
	14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
	15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
	16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
	17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
	18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
	19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
	20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativos ao objeto contratado;
	21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

### CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**8.1.2.** Inexecução total do contrato.

**8.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**8.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**8.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**8.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**8.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**8.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**8.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**8.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**8.1.7.** Fraudar a licitação.

**8.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**8.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

**8.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**8.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**8.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**8.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**8.3.** A aplicação das sanções considerará:

**8.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**8.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**8.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**8.3.6.** Para as infrações previstas nos itens **8.1.3 a 8.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

**a)** 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

**b)** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

**c)** 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**8.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

**8.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **8.1.1** a **8.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**8.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens **8.1.6** a **8.1.10**, bem como nos casos graves das infrações dos itens **8.1.1** a **8.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**8.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**8.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**8.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

* 1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº [14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
		1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
	2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
		1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
	3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
	4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

* 1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
	2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124) [da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
	2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136) [14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

**12.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) [Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

* 1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

* 1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2) [2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

**São Joaquim de Barra, XX de XX de 2025.**

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

**Empresa Contratada**

### Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#####

##### **ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO \_\_\_/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, **COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACESSO À INTERNET DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA BASEADA EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, **BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF:

E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_